



JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

## Regulamento para Férias de Verão

### Jardins de Infância

*Handwritten signatures and names in blue ink:*  
Bfeudes  
Mariana Monteiro

#### Preâmbulo

Considerando o quadro legal de atribuição das autarquias locais, principalmente identificado com a Lei nº.75/2013 de 12 de setembro, que na alínea c) d) f) do nº.2 do artigo 7º elenca algumas competências das Freguesias, designadamente no que concerne à Educação, Cultura, Tempos Livres, Desportos e Ação Social, é elaborado o presente regulamento.

#### Artigo 1º

##### Âmbito

1. Atividades lúdicas e desportivas.
2. Atividades de expressão corporal e dramática.
3. Atividades de exploração do meio e ambientais.
4. Atividades de expressão plástica.

#### Artigo 2º

##### Finalidades

1. Promover a animação saudável dos tempos livres das crianças e jovens no período de férias.
2. Desenvolver a capacidade de participação e de experimentação.
3. Desenvolver a criatividade e capacidades de relacionamento interpessoais e grupais.
4. Promover contacto com outros locais, outras paisagens, outros modos de vida, proporcionando uma análise sobre as realidades locais.

#### Artigo 3º

##### Inscrições

1. A inscrição das crianças deve ser feita através do preenchimento da ficha de participante.
2. Só podem inscrever-se crianças matriculadas nos Jardins de Infância da Freguesia do Marco, nomeadamente Jardim de Infância dos Murteirados, Jardim de Infância da Quinta do Casal, Jardim de Infância da Freita, Jardim de Infância de Vila Verde, Jardim de Infância Vila Nova, Jardim de Infância da Searinha e Jardim de Infância da Barroca.
3. As inscrições devem ser feitas na Junta de Freguesia do Marco até data a definir.



## JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

Maniana  
Monteiro  
JL  
Espudes  
#12  
#13  
#14

4. Têm prioridade crianças cujos pais trabalham e apresentem declaração da entidade patronal com indicação de horário.
5. No caso de o número de inscrições ser superior ao número de vagas, passam a estar em vigor os seguintes critérios: número de pré-inscrição e ordem de chegada das inscrições.
6. Não existindo vagas, o participante pode optar por integrar a lista de espera. As vagas serão preenchidas segundo o mesmo critério.

### Artigo 4º

#### Autorização do Encarregado de Educação

1. A participação de crianças só terá lugar se devidamente autorizada pelo respectivo Encarregado de Educação.
2. A inscrição é efectivada pela assinatura da Autorização do Encarregado de Educação.
3. A autorização, devidamente assinada, deverá ser entregue com a ficha de participante e apresentação do Bilhete de identidade ou Cartão de Cidadão para confirmação de dados, e declaração da entidade patronal.

### Artigo 5º

#### Pagamento

1. O valor a pagar é definido pela Junta de Freguesia e aprovado em reunião de executivo, e é estipulado de acordo com o plano de atividades.
2. O valor inclui almoço, seguro, atividades, lanches e materiais.
3. O pagamento é efetuado por cheque ou numerário no ato da inscrição, na sede da Junta de Freguesia.

### Artigo 6º

#### Responsabilidades da Junta de Freguesia de Marco

1. Com o presente regulamento a Junta de Freguesia do Marco obriga-se a assegurar a prestação dos seguintes serviços:
  - 1.1. Acompanhamento das crianças em permanência e, em particular, durante o desenrolar das atividades, por profissionais adequados à faixa etária em número, formação e funções (professor/animador, auxiliares de ação educativa, cozinheira).



## JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

Mariana  
Mariana  
JL  
Isabel  
Isabel  
Isabel

- 1.2. Em caso de acidente ou doença, a Junta de Freguesia do Marco obriga-se a prestar os primeiros serviços base, a contactar o representante legal e chamar uma ambulância de emergência em situações graves e comunicar ao Encarregado de Educação.
- 1.3. O seguro para as Férias de Verão é obrigatório ajustado exatamente ao que a legislação obriga.
- 1.4. Fornecimento da alimentação nas visitas externas.
2. A Junta de Freguesia do Marco obriga-se a fornecer o regulamento e programa de atividades aos encarregados de educação.
3. A Junta de Freguesia do Marco reserva o direito de alterar o programa de atividades de acordo com o bom funcionamento da instituição e outros fatores, nomeadamente as condições climatéricas.

### Artigo 7º

#### Direitos e Deveres dos Encarregados de Educação

1. O Encarregado de Educação tem direito a receber informação por escrito sobre o programa de atividades e de animação, nomeadamente os dias, horários e locais de funcionamento;
2. O Encarregado de Educação deve prestar informações corretas e apresentar toda a documentação solicitada nos termos do presente regulamento.
3. O participante deve cumprir rigorosamente os horários e o programa das atividades.

### Artigo 8º

#### Desistências

1. O Encarregado de Educação pode desistir da inscrição, comunicando essa intenção à Junta de Freguesia do Marco nas seguintes condições:
  - 1.1. Para as comunicações de desistência chegadas antes do fim do prazo de inscrição é devolvido o total da inscrição.
  - 1.2. Para as comunicações de desistência após o final de prazo das inscrições ou a não comparência na atividade, não há lugar a qualquer reembolso.



## JUNTA DE FREGUESIA DO MARCO

### Artigo 9º

#### (Local e Horário)

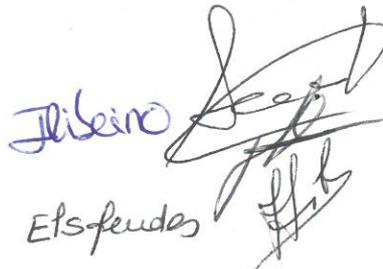
1. As férias decorrerão nas instalações de um dos Jardins de Infância da Freguesia do Marco definido pela Junta de Freguesia e de acordo com as necessidades do plano de atividades e número de crianças inscritas.
2. O horário será das 7h45 às 18h30.

### Artigo 10º

#### Direitos e deveres do pessoal técnico

1. A equipa técnica, constituída por professores e auxiliares de ação educativa da Junta de Freguesia ou da entidade a quem for adjudicado o serviço ou ainda, por algum parceiro incluído neste projeto, mediante o número de crianças tem o direito de fazer cumprir este regulamento.
2. A equipa técnica responsável pelo programa de férias deve acompanhar os participantes e em todas as atividades, zelando para o cumprimento de todas as normas de segurança, higiene e saúde.
3. A equipa técnica deve ainda, apoiar a Junta de Freguesia do Marco e executar as suas instruções.
4. A equipa técnica deve participar nas reuniões de avaliação do programa de férias, informando as entidades organizadoras do desenvolvimento das atividades e da integração dos participantes.
5. A equipa técnica tem o direito de sugerir atividades e participar no planeamento das mesmas.
6. A equipa técnica tem o direito a ser informada sobre qualquer alteração, efetuada pela Junta de Freguesia do Marco.

#### ORGÃO EXECUTIVO

  
Aprovado em 5/06/2018

#### ORGÃO DELIBERATIVO

  
Aprovado em 26/06/2018